SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 274, DE 2005

Nos termos do Art. 222 do Regimento Interno da Casa, requeiro voto de solidariedade e monção de apoio ao atleta Grafite do São Paulo Futebol pelo ato de coragem diante do incidente de racismo ocorrido na partida de futebol em o Clube brasileiro São Paulo e o Clube argentino Quilmes, na noite do dia 13 de abril de 2005, pelo Torneio de Futebol "Libertadores das Américas". Acontecimento este de alta significação nacional e internacional quando posiciona o Brasil como expoente de luta a discriminação racial.

Justificação

Num momento em que vemos uma onda crescente de atos de racismo no mundo todo e com o agravante destes incidentes ocorrerem no meio esportivo, onde se tem o mais alto sentimento de realização patriótica e pessoal, não podemos deixar e analtecer a atitude deste atleta que corajosamente se pôs contra a discriminação e a injuria do racismo.

A lei que hoje propiciou e sustentou a posição do atleta Grafite, do São Paulo Futebol Clube, é de autoria do então Deputado Paulo Paim, hoje senador da República, falamos da Lei nº 7.716/89, e que muito tem lutado para que fatos como este não mais acorram, necessariamente em nosso país.

Sabemos que, não só no Brasil, mas em todo o mundo, cresce a onda do Neonazismo e do racismo, razão porque devemos depositar solidariedade e conduzirmos monção de apoio ao ato deste atleta, que mostrou coragem e deu o recado que no Brasil atos como este é reprovável.

Por tudo entendemos que é de crucial importância a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2005. – Senador **Paulo Paim.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 15 - 04 - 2005

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – DF
OS:11990 / 2005